



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 35/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, solicitando a seguinte providência:

- **A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Rua Henrique Valente, na altura do nº 2215, Bairro Conjunto Jamari, neste Município de Porto Velho/RO.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre das precárias condições de trafegabilidade da via, que não possui pavimentação adequada, ocasionando excesso de poeira nos períodos secos e formação de lama nos períodos chuvosos, dificultando o trânsito de veículos e pedestres. A situação tem causado transtornos aos moradores, além de representar riscos à segurança, comprometendo o acesso aos serviços públicos e a mobilidade urbana. O asfaltamento do referido trecho mostra-se medida necessária para assegurar condições dignas de circulação, melhoria da qualidade de vida da população local e valorização do bairro.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XXXVI- promover os seguintes serviços:

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

Bem como:

Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

*§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no **prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 06/02/2026.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 06/02/2026, 10:32:21